ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002/2021 - VAGAS REMANESCENTES

Fixa data, estabelece critérios e orientações para matrícula na Educação Infantil na rede municipal de ensino de Buritis – RO, para o ano letivo de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMECE**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados as matrículas da Educação Infantil de 2 (dois) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2021 na Rede Pública de Ensino de Buritis - RO, com fundamentaçao na Constituição Federal / 88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro para as crianças na **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho** e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento e matrícula, de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021.
1.2- Assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da EMEI Chapeuzinho Vermelho.
1.3- Dar publicidade aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula na EMEI Chapeuzinho Vermelho.
1.4- Atualizar os dados cadastrais das crianças junto a EMEI Chapeuzinho Vermelho sempre que houver informações referentes à problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

2. DO PÚBLICO ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

2.1- Serão atendidas crianças residentes no Município de Buritis - RO na EMEI Chapeuzinho Vermelho em conformidade com o Inciso V, art.53, da Lei Federal nº. 8.069/90

que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.

2.2- Poderão fazer o cadastro para EMEI Chapeuzinho Vermelho, as crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos, completos até 31 de março de 2021 .

2.3- No ato do cadastro, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos neste edital.

2.4- Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na EMEI Chapeuzinho Vermelho, isto é, antes de a criança completar 2 (dois) anos de idade.

2.5- Para as crianças que ficarem fora do quantitativo de vagas disponíveis, serão respeitados os critérios de classificação, conforme rege este edital.

2.6- Para o processo de classificação das crianças na EMEI Chapeuzinho Vermelho observará os seguintes critérios por ordem de prioridades:

I- Criança vulnerável socialmente - 100 Pontos.

II- Criança que receba bolsa família - 100 Pontos.

III- Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias – 100 Pontos.

IV- Mãe ou pai como único responsável legal pela criança - 100 Pontos.

V- Grupo familiar, no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno, com renda máxima de 2 salários mínimos - 80 Pontos.

VI- Grupo familiar, no qual todos os responsáveis legais pela criança possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno, com renda máxima de 4 salários mínimos - 60 Pontos.

2.7- A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico.

2.8- A classificação depende do preenchimento correto do cadastro de pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

2.9- Após o prazo do cadastro, será emitido um relatório com o índice de classificação obtido pelo candidato segundo os critérios estabelecidos e com base nesse relatório serão pré-classificadas as crianças com possibilidade de serem contempladas com a vaga.

2.10- As famílias poderão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte, localizada à Rua Theobroma, Nº 1580, Setor 02, telefone para contato (69) 3238 2487 no Município Buritis Rondônia.

2.11- O atendimento presencial para o cadastro das crianças acontecerá do dia **22/02 à 25/02/2021, de segunda a quinta- feira das 7h30min, às 13h30 min,** em dias úteis.

3. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/02/2021	Portal da transparência
Período de Cadastro	22/02 à 25/02/2021	SEMECE
Análise da documentação entregue	26/02 a 01/03/2021	SEMECE
Divulgação da lista dos classificados	02/03/2021	Diário Oficial do Município e na SEMECE
Matrícula dos classificados	04 a 08/03/2021	SEMECE
Obs: Horário de atendimento referente ao cadastro e maticula será das 7h30 min às 13h30min, em dias úteis.		

3.1- A SEMECE será responsável por divulgar em mural, rádio e por meio da internet, portal da transparência do município a lista dos classificados de acordo com a pontuação calculada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

3.2- Após a divulgação da lista de classificação pela SEMECE é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança o comparecimento na SEMECE para efetuar a matrícula do aluno classificado.

3.3- O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em efetuar a matrícula acarretará na anulação da vaga, sendo esta transferida para a próxima criança da fila de espera.

3.4 – No caso de família do aluno cadastrado, que se encontra em monitoramento em virtude da COVID 19, será aceita matrícula até (03) dias após liberação do referido monitoramento, mediante documento comprobatório expedido pela Secretaria de Saúde.

3.5- Durante todo o processo de cadastro, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

3.6- No decorrer do processo de análise dos documentos, a Coordenação da SEMECE poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de

complementar a instrução do processo de cadastro.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

4.1- O processo de matrículas na EMEI C hapeuzinho Vermelho será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.

4.2- A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha de matrícula, na SEMECE.

4.3- Para ingresso na EMEI Chapeuzinho Vermelho, as matrículas serão efetivadas, seguindo os requisitos apresentados neste edital.

4.4- É compromisso das famílias, comunicar a instituição escolar no qual seu filho esteja matriculado, qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- A documentação exigida para o cadastro na EMEI Chapeuzinho Vermelho será:

I- Cópia da carteira de vacinação da criança.
II- Cópia do cartão do SUS da criança.
III- Cópia da certidão de nascimento da criança.
IV- Comprovante de residência atual e número do telefone.
V- 02 Fotos 3 x 4 da criança.
VI- Cópia dos documentos pessoais do responsável e da criança (RG e CPF).
VII- Caso a criança seja portadora de necessidades especiais, também deverá ser providenciado cópia do laudo médico.
VIII- Cópia do número do NIS (Número de Identificação Social) da criança do Programa Bolsa Família (caso receba).
IX- Cópia do cartão Bolsa Família (caso receba).
X- Comprovante de renda do pai, da mãe ou do responsável.
XI- Comprovante de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, fornecido pelo empregador (assinado pelo empregador e declarante).

5.2- Toda a documentação deverá ser apresentada com cópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.

5.3- Não serão considerados no processo de classificação da EMEI Chapeuzinho Vermelho:
- O cadastro que for realizado com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada,

ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS.

6.1- A composição das turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:

I- Maternal II - para crianças de 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2021.

II- Maternal III - para crianças de 03 (três) anos completos até 31 de março de 2021.

6.2- Caso haja necessidade de junção de turmas pelo número reduzido de alunos matriculados, haverá remanejamento dos alunos entre turmas, observando a idade mais próxima.

6.3- O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da EMEI Chapeuzinho Vermelho, quando da necessidade, por orientação da Secretaria Municipal de Educação.

6.4- O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.

6.5- O horário de funcionamento da EMEI Chapeuzinho Vermelho, no ano letivo de 2021, será das 6:45 min às 17:15 min, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:

I- A chegada das crianças, no período matutino, será a partir das 6h 45 min.

II- A saída das crianças, no período matutino, será as 11h.

III- A chegada das crianças, no período vespertino, será a partir 12h45min.

IV- A saída das crianças, no período vespertino, será as 17h.

V- Nos horários de chegada e saída das crianças haverá 15 min de tolerância para as situações de imprevistos.

7. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

Etapa: Educação Infantil* MATERNAL II		
Idade referência: 2 anos completos até 31 de março de 2021.		
Maternal II	Quantidade de Vagas	Período
	02	Matutino
	03	Vespertino

Etapa: Educação Infantil*	MATERNAL III	
Idade referência: 3 anos completos até 31 de março de 2021.		
Maternal III	Quantidade de Vagas	Período
	12	Matutino
	03	Vespertino

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Após a realização das matrículas serão elaborados relatórios pela Unidade de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto.

8.2- Fica sujeito a estas diretrizes a EMEI Chapeuzinho Vermelho do Município de Buritis Rondônia.

8.3- Após as matrículas, caso o responsável não compareça para realizar a matrícula na data deste edital, será realizado uma segunda chamada de convocação passando a vez para o proximo classificado.

8.4- Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

8.5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 7173/GAB/PMB/2017.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO I

Número do Protocolo:
Nome da Unidade Escolar:
Vaga Pretendida: ( ) Maternal II ( ) Maternal III Horário: ( ) Vespertino ( ) Matutino
Nome da Criança:
Filiação: _____ _____
Endereço:
DADOS SÓCIOECONÔMICOS
Telefone para contato:
Criança Vulnerável Socialmente: ( ) Sim ( ) Não
Criança beneficiária do Programa bolsa família: ( ) Sim ( ) Não
Todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno: ( ) Sim ( ) Não
Grau socioeconômico familiar. Renda bruta Familiar: R$ _____ Valor do Aluguel: R$_____( ) não paga Membros no grupo familiar (residente sob o mesmo teto): ( ) Sim ( )Não. Quantos _____ Assinatura do Responsável:
Declaro que as informações são verdadeiras e que apresentei todos os comprovantes no momento do cadastro sob pena de perda de vaga.
Buritis - RO,_____de dezembro de 2020.

PROTOCOLO DE CADASTRO DA PRÉ - MATRÍCULA

NÚMERO DO PROTOCOLO DE MATRÍCULA:
UNIDADE ESCOLAR:
NOME DA CRIANÇA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade RG Nº_____e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro sob responsabilidade, que minha renda mensal é no valor de R$_____(_____).
Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividades(s) de_____, no seguinte local_____.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizo a Secretaria municipal de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que_____é funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta feira, a jornada de trabalho das _____ horas às_____ horas, com intervalo para almoço das _____horas às _____horas.

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Buritis - RO_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Declarante